1.ª Votação	Resultado
27/08/90	APROVADO UNANIMIDADE
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 967, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 181/90

Data 21 de agosto de 1990.

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL.

ITO CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 181/90

Parecer nº : _____ Data : 27 / 08 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº967, DO EXECUTIVO

Após examinado atentamente o Projeto de Lei nº967, do Executivo, que trata da concessão de aumento de vencimentos, salários e pensões ao funcionalismo público municipal, nosso parecer é de que o mesmo deva ser aprovado por esta Casa, uma vez que encontra suporte financeiro por parte do Executivo Municipal.

Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1990

Ver.ARIOSTO BATISTA SAMPAIO

Ver.FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver.IDELBERTO TAILOR DE S.MACHADO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 181/90

Parecer nº : _____ Data : 27 / 08 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº967, DO EXECUTIVO

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei nº967, do Executivo, examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão, revela inexistir qualquer vício que possa ser recomendada a sua rejeição.

Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1990

Ver.FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver.DORVELY SUBTIL BARBOSA

Ver.LEÃO LONDRES R. DA SILVA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 218.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 967, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "F", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o PROJETO DE LEI Nº 967, do Executivo.

Outrossim, a Presidência usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 967, do Executivo , às comissões permanentes, para na forma regimental , receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1990 .

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente-.

REGISTRE-*SE E PUBLIQUE-SE
EM, 21 de agosto de 1990 .

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária-.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 20 de agosto de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da concessão de aumento de salários e vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o percentual ora concedido está dentro das previsões orçamentárias do município, e da Receita para o mês de agosto, sendo o mesmo, acordado em reunião realizada entre o Executivo Municipal e a Diretoria do SIMBU.

Ante o exposto acima, solicitamos à Vossa Excelência e demais Vereadores, a votação e aprovação do referido Projeto de Lei, em Regime de Urgência, a fim de agilizarmos a confecção das folhas de pagamento do funcionalismo público municipal.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 967.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 6.10% (seis vírgula dez por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de julho de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21/08/90

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner